

**SEÇÃO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, SEDE e ABRANGÊNCIA**

**Art. 1º.** *O Centro Cultural, Educacional e Assistencial Ilê Axé Ijôba Odé Erin-Reino de Osòóssí, também denominada Centro Cultural Reino de Osòóssí com sede social na Rua 24 de abril, 99, bairro Carijós - Indaial/SC, é uma associação da sociedade civil, sem fins lucrativos de personalidade jurídica de direito privado que desempenha atividades culturais, educacionais e assistenciais composta de número ilimitado de membros, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.*

**Parágrafo primeiro.** *O Centro Cultural Reino de Osòóssí rege-se-á por este Estatuto, disposições legais e normas regimentais que lhe forem aplicáveis.*

**Parágrafo segundo.** *O Centro Cultural Reino de Osòóssí, foi fundado de fato em 20 de novembro de 2004, vindo ser legalizado em 2019 data do registro da ata de fundação e deste Estatuto.*

**SEÇÃO II**  
**DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 2º.** *O Centro Cultural Reino de Osòóssí reúne, em juízo ou fora dele, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão da defesa coletiva.*

**§ 1º.** *Ressalva o Estatuto que o chamamento processual só se dará em nome do associado, não podendo a citação da associação, na pessoa de seu representante legal, suprir a citação pessoal do associado.*

**§ 2º** *Os associados não responderão solidariamente nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade. Apenas os administradores da Associação, no seu dever de prestação de contas, caso não logrem aprovação da Assembléia Geral, responderão com seu patrimônio, subsidiariamente, por eventuais danos provocados ao patrimônio do Centro Cultural Reino de Osòóssí .*

**Art. 3º.** *O Centro Cultural Reino de Osòóssí tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, mas com características e especificidades inerentes aos Povos Tradicionais de Matriz Africana, não havendo, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação.*

**SEÇÃO III**  
**DAS FINALIDADES**

**Art. 4º.** *A finalidade principal do Centro Cultural Reino de Osòóssí é congregar seus associados para a defesa dos interesses comunidade dos Povos Tradicionais de Matriz Africana, o estudo, a prática e a difusão da concepção e cosmogonia afro-brasileira, nos seus mais diversos aspectos e origens, com base nos ensinamentos adquiridos e compartilhados, seja na sua oralidade ou em obras catalogadas existentes ou que venham a surgir, bem como congregar seus associados para a defesa dos interesses*